



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 957/74.

Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para fazer face ao artigo 133 da Constituição do Estado, no que diz respeito a aplicação dos 20% (vinte por cento) com a educação sobre a receita tributária arrecadada, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:-

EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.1.0 - Subvenções Sociais
- 3.2.1.2 - 61 Instituições Federais

Ficha 314 - Subvenção ao Movimento Brasileiro de Alfabetização - Mobral - Cr\$ 70.000,00

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com a anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - 94 - Obras Públicas

Ficha 318 - Construção do Prédio Escolar do Bairro do Getuba -Cr\$ 10.600,00

Ficha 320 - Construção do Prédio Escolar do Sítio Prorelli -Cr\$ 14.900,00

- segue -



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

(Fls. 02)

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Publicas

Ficha 437 - Execução e Pavimentação.....Cr\$ 44.500,00

Soma.....Cr\$ 70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de dezembro de 1974.

J. C. Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 31 de dezembro de 1974

Ivan Nardi
Ivan Nardi
Chefe da D.E.A.C.